



PROJETO DE LEI Nº 12-03-18-000375-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00005D4420005B0027D401D8560198CC

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 5375
Em 12.03.18
fo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a coleta para reutilização ou reciclagem do óleo de Cozinha já utilizado, em bares e restaurantes, para que não seja descartado no meio ambiente, no âmbito do Município de Pelotas e da outras providências.

Art. 1º Fica instituída, a obrigatoriedade de bares e restaurantes possuírem, em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats.

Art. 2º Ficará sujeito a multa, que podera ser instituída a critério do Poder Executivo Municipal, os bares e restaurantes que não possuírem, obrigatoriamente, o recipiente adequado ao descarte do óleo de cozinha já utilizado.

Parágrafo único- A utilização e instalação desse recipiente para descarte do óleo de cozinha deverá estar de acordo com padrões estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a critério da Poder Executivo Municipal a escolha de pontos de coleta que destinarão o óleo já utilizado às entidades (previamente cadastradas) que tenham interesses na reciclagem desse material.

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo Municipal a fiscalização dos estabelecimentos, a fim de verificar o cumprimento da lei.

Art. 5º Poderá a critério da Poder Executivo Municipal ser criadas campanhas informativas e educativas periódicas, para conscientização da população de um modo geral, sobre a importância do descarte correto do óleo de cozinha já utilizado, uma vez que grande parte da população desconhece os prejuízos que a ação provoca ao meio ambiente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Vereador REINALDO ELIAS
Líder da Bancada do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00005D4420005B0027D401D8560198CC

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei justifica-se pela grande necessidade de adequar a coleta e o descarte do óleo de cozinha já utilizado, uma vez que o descarte incorreto do Óleo causa vários danos ao meio ambiente. Inclusive, há uma série de pesquisas que comprovam que apenas um litro de Óleo de Cozinha é o suficiente para contaminar cerca de um milhão de litros de água.

Nos dias de hoje é necessária a conscientização de todos para buscar o equilíbrio do nosso sistema, seja estancado ou, na pior das hipóteses, ao menos desacelerado, esta lei rema exatamente neste sentido.

É sabido que o Óleo é um dos principais ingredientes da cozinha, sendo utilizado na preparação de diversos alimentos, contudo grande parte da população desconhece os prejuízos causados pelo descarte incorreto do produto, despejando o mesmo em ralos, solo, bueiro, esgotos, causando entupimento, já que vai se acumulando nas paredes das tubulações, formando grandes crostas que impedem a passagem da água e consequentemente alagamentos.

É certo que nem toda população tem por hábito descartar o Óleo de forma indevida, eis que em muitas oportunidades utilizam o Óleo na produção de sabão, ou ainda reutilizam, mas na maioria das vezes o produto é jogado fora de forma incorreta causando danos não só para o meio ambiente, mas para o próprio imóvel.

Além disso, nos casos em que o óleo chega até o solo e rios sem ter passado por um tratamento adequado, causam poluição e destruição do meio ambiente.

Inobstante a isso, o óleo recolhido no bom descarte, pode ser utilizado na fabricação de sabão em pedra, detergente, massa de vidro, biodiesel e até mesmo fertilizantes para o solo.

Desta maneira faz-se necessário a criação de leis, juntamente com campanhas, que conscientizem e mobilizem bares, restaurantes e a população de um modo geral.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.


Vereador REINALDO ELIAS
Líder da Bancada do PTB